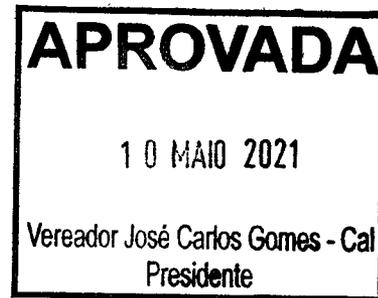




Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI

EMENTA: *“Dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas de ônibus de transporte público municipal de instalar em seus veículos, sistema de rastreamento e controle, via aplicativo de celular ou similar.”*



Senhor Presidente:

Apresentamos na forma regimental, Indicação de Projeto de Lei que dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas de ônibus de transporte público municipal de instalar em seus veículos, sistema de rastreamento e controle, via aplicativo de celular ou similar.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 08 de maio de 2021.

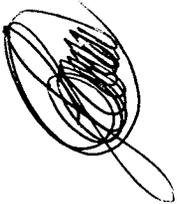

Julio Cesar Carneiro de Souza – Julinho Car
Vereador



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

EMENTA: “Dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas de ônibus de transporte público municipal de instalar em seus veículos, sistema de rastreamento e controle, via aplicativo de celular ou similar.”



A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam obrigada(s) a(s) empresa(s) de ônibus de transporte público municipal, de implantarem em seus veículos sistemas de rastreamento e controle, via aplicativo de celular “App’s” ou similar.

Art. 2º. O sistema de rastreamento deverá disponibilizar em tempo real para livre consulta pelos usuários, entre outras informações, as seguintes:

- I - chegada e saída referente aos itinerários de ônibus;
- II - a exata localização geográfica de cada veículo em trânsito.
- III- Localização dos Pontos de Ônibus;
- IV – Preço atual, aumento ou redução dos preços das passagens, quando ocorrer



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

mudanças do preço.

Art. 3º. As informações geradas pelo sistema de rastreamento deverão ser também disponibilizadas no sítio eletrônico da(s) empresa(s).

Art. 4º. A(s) empresa(s) de transporte público municipal, observarão o disposto nessa Lei, após o regulamento a ser expedido pelo chefe do Poder Executivo, para cumprimento a partir da data da sua publicação.

Art. 5º. O sistema de rastreamento de ônibus de transporte público municipal, deverá constar nos próximos editais quando da realização de novas licitações.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 08 de maio de 2021.

Julio Cesar Carneiro de Souza – Julinho Car

Vereador



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Considerando que, há muitas reclamações de Municípios, quanto aos atrasos do transporte público, e a espera desnecessária em pontos de ônibus, correndo riscos de serem assaltados, enquanto aguarda o transporte público chegar no ponto.

Considerando que, transporte público, também envolve tema de segurança pública!

Considerando que, a tecnologia está a serviço de todos, não só de quem usa veículo próprio, alugado ou Uber, já existem vários aplicativos desenvolvidos para quem depende também de transporte público.

Tais aplicativos e serviços já oferecem inúmeras informações úteis, como a localização exata do ônibus que você precisa pegar, quanto tempo ele ainda vai demorar para chegar ao seu ponto, rotas diferentes para um mesmo destino, trechos com trânsito intenso, acessibilidade etc.

Para quem depende de transporte público nem sempre pode garantir que tudo saia dentro do previsto. O excesso de passageiros e o trânsito são os motivos que levam aos atrasos dos ônibus, ou até mesmo, a diminuição de carros na linha. Como ocorreu no período da Pandemia do Covid19.

Por isso, vários aplicativos disponíveis no mercado estão aí para acompanhar seus trajetos. Alguns desses apps trazem informações sobre o sistema de transporte de várias cidades do Brasil, não só das capitais ou grandes metrópoles. Além de mostrar a localização dos ônibus em tempo real, eles guardam dados valiosos sobre itinerários, horários de partida e localização dos pontos. Muitos até emitem alertas sobre atrasos na linha, greves e manifestações. Ideal para quem não quer mais se atrasar por causa do ônibus.

Diante do exposto, face ao interesse social já demonstrado acima, voltado em favor da segurança da sociedade necessitada, peço aos nobres pares, a aprovação deste projeto de lei.



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 08 de maio de 2021.

Julio Cesar Carneiro de Souza – Julinho Car

Vereador